PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.893

"Dispõe sobre o Atendimento Preferencial aos Doadores de Sangue em estabelecimentos que indica e dá outras providências"

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os doadores de sangue terão atendimento preferencial e prioritário em todos os Mercados e afins; estabelecimentos bancários e lotéricas e em Agências de Correios no Município de Artur Nogueira - SP.

§ 1º A preferência e prioridade de que trata o "*caput*" do presente artigo, compreendem a não sujeição a filas comuns e medidas que tornem ágil o atendimento e a prestação de serviço, incluindo-se os serviços bancários, ainda que o doador não seja cliente da respectiva agência bancária.

§ 2º Para receber o atendimento preferencial de que trata a presente lei, o doador deve comprovar ter feito pelo menos uma doação de sangue nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Todos os estabelecimentos discriminados no artigo 1º desta lei deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível o texto completo da presente lei, incluindo o número e a data da publicação da mesma.

Art. 3º O não cumprimento do estabelecido nesta lei sujeitará os infratores a multa, cujos valores serão disciplinados em Decreto, que deverá ser expedido pelo Executivo Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira autorizada a realizar anualmente campanha de estímulo a doação de sangue.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", de 25 de Fevereiro de 2008.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 004/2008: Vereador JOSÉ DO CARMO RISSI.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo nº 2.554.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos